



Município de Quatro Pontes

Rua Gaspar Martins, 560 - Quatro Pontes

85.940-202 - Quatro Pontes - Paraná

95.719.381/0001-70 (45)3279-8100

gabinete@quatroPontes.pr.gov.br

http://www.quatroPontes.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Sr. CESAR ALEXANDRE SEIDEL, Prefeito do Município de Quatro Pontes, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

- Existe DOTAÇÃO, porém a mesma NÃO POSSUI SALDO SUFICIENTE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| Despesa | Valor indicado | Saldo |
|--|----------------------|----------------------|
| 354 - 1.5003.12.361.11.2.52.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 39.976,00 | R\$ 80.713,90 |
| Total indicado: | R\$ 39.976,00 | R\$ 80.713,90 |

Dispensa: **DL30/2026**

Processo Administrativo Nº: **107/2026**

Forma de julgamento: **Lote**

Tipo da licitação: **Menor preço**

Objeto da licitação: **Contratação de serviços especializados para elaboração e instituição da nova Lei do Plano Municipal de Educação (PME), em conformidade com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pela Lei nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE).**

R\$ 39.976,00 trinta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais

Este parecer fica restrito a existência de recursos orçamentários para o exercício financeiro de 2026, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta de dotação orçamentária consignada para essa atividade nos respectivos exercícios (Art. 105, Lei 14.133/2021). Havendo necessidade de aditivos proceder nova consulta orçamentária. Antes da liberação das Solicitações de Fornecimento deve ser efetuada consulta de disponibilidade financeira e finalidade de aplicação na Tesouraria. Na execução do contrato observar rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos. Análise da legalidade do ato fica reservada ao parecer jurídico. Sendo entendimento do ente: Na licitação para registro de preços não é necessária indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. I - Previamente do processo licitatório para o registro de preços, deverá ser indicada a rubrica na qual se fará o aporte da dotação orçamentária, rubrica essa que será informada na Ata de Registro de Preços e no Contrato Formal. II - Caberá ao Gestor do Contrato, antes de solicitar a emissão de Autorização de Fornecimento do Bem ou Serviço, providenciar a necessária dotação orçamentária. III - Nenhuma Autorização de Fornecimento de Bem ou Serviço será emitida sem que antes seja indicada (providenciada) a dotação orçamentária, com saldo disponível, sob pena de decaimento de responsabilidade.

Quatro Pontes-PR, 12 de junho de 2026

RANGEL DE SENA DOS SANTOS:02289506192

Assinado de forma digital por RANGEL DE SENA DOS SANTOS:02289506192
Dados: 2026.06.12 11:02:51 -03'00'

RANGEL DE SENA DOS SANTOS
Contador – Município de Quatro Pontes-PR
CRC/PR 079233/O